

Resenha Bibliográfica.

FRANCO SOBRINHO, MANOEL DE OLIVEIRA. *A prova no processo administrativo*. Curitiba, Universidade Federal do Paraná, 1971. 100 p.

A uma bibliografia — iniciada em 1939 com o já clássico *Autarquias administrativas* — que se aproxima da centena de obras, acrescenta agora o ilustre catedrático de direito administrativo da Universidade Federal do Paraná este excelente e minucioso estudo sobre *A prova no processo administrativo*.

OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO é um dos autores mais prolíficos do nosso direito. Dos ramos do direito — embora de crescente importância — o administrativo é aquele que conta com menor número de cultores, no Brasil, a despeito da qualidade das obras e originalidade de conceitos dos precursores VEIGA CABRAL, FURTADO DE MENDONÇA, RIBAS, URUGUAY, PEREIRA DO REGO, no Império, e dos grandes nomes que na I República o cultivaram, como VIVEIROS DE CASTRO, ALCIDES CRUZ, OLIVEIRA SANTOS e PÓRTO CARREIRO.

Contam-se nos dedos os autores brasileiros posteriores, persistindo a situação que levou o insigne CIRNE LIMA a salientar o contraste entre a opulência do nosso direito administrativo positivo e a parcimônia doutrinária.

Nossa literatura administrativa é escassa, talvez em razão mesmo das dificuldades que uma matéria ainda nova e aparentemente inorgânica oferece, a serem vencidas pelos estudiosos.

Dai a importância de cada nova contribuição que surja, principalmente quando oriunda da autorizada pena de alguém que, há mais de três décadas na cátedra, vem liderando as pesquisas e meditações em torno de temas capitulares, sempre tratados com oportunidade e originalidade, como é o caso do autor, que ao lado dos contemporâneos CIRNE LIMA, SEABRÀ FAGUNDES, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, THEMISTOCLES CAVALCANTI, VITOR NUNES, LAFAYETE PONDE, CAIO TÁCITO, CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO — e outros administrativistas de não menor valor — vem sustentando a qualidade de nossa produção literária no setor.

A sua extraordinária experiência didática e longa atividade científica, OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO alia fecunda vivência em todos os setores de governo, tendo vivido, com intensidade, atividades diplomáticas, administrativistas, parlamentares e, agora, judiciárias.

Fruto de maduro aproveitamento de toda esta experiência e de laboriosos estudos, seus trabalhos espelham visão universal e superior dos problemas publicísticos, que sua fulgurante carreira ensinou não só conhecer como experimentar vivamente, em trato diuturno e omnímodo.

Ao lado do seu recente "Introdução ao direito processual administrativo" (Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1971), surge agora OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO com este excelente estudo sobre a prova no direito administrativo.

Invocando WADE, no prtico de seu livro, justifica-o com a frase do famoso professor de Oxford, segundo o qual, "para o cidado   vital que todo poder seja usado ou exercitado de forma adequada  s id ias de liberdade, boa administrao e senso pol tico superior".

Na Coimbra brasileira — cognome atribuído a Curitiba, pela irresist vel vocao cultural que a caracterizou desde o comeo do s culo — sobressai a figura de OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO, no so como pol tico, administrador, parlamentar, magistrado e diplomata, mas, principalmente como homem de cultura e sobretudo como mestre do direito.

Seus trabalhos, muitos dos quais publicados em l ngua castelhana, divulgaram seu nome pelo mundo hisp nico, elevando, com isto, o conceito dos juristas brasileiros, especialmente no setor do direito p blico, perante o mundo de l ngua castelhana.

O problema da prova no processo administrativo no tem sido cuidado, pelos nossos administrativistas, em conson ncia com a import ncia que esta mat ria assume, no contexto do direito administrativo, especialmente moderno. Esta observao ja a fizera o  clito MARCELO CAETANO, em artigo publicado na Revista de Direito P blico (vol. 1, p. 25), h algum tempo.

Assinala, aqui, o autor e catedr tico da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paran , a pertin ncia da observao, que persiste irrefutada pelos fatos.

Inicia o autor o tratamento do tema, assinalando que se no tem dado valor  s valiosas contribuies trazidas, pelo direito processual, para o direito administrativo, as quais so empregadas acriteriosamente e nem sempre com adequado senso, no estudo do processo administrativo (ou procedimento, como querem outros).

A aplicao de normas processuais-civis, ou processuais-penais ao processo administrativo   feita um tanto quanto arbitrariamente, de maneira a comprometer o valor do pr prio instrumento em que se erige — que   este processo — e a prejudicar assim a tutela dos direitos individuais, como a efici ncia do funcionamento da administrao p blica.

Da  a extrema oportunidade do estudo da relao jur tico-administrativa — que faz OLIVEIRA FRANCO invocando o  clito CIRNE LIMA e recordando as lies do jovem e excelente AGUSTIN GORDILLO, ja famigerado administrativista portenho.

Ao lado do grande valor cient fico que as meditaes do autor — traduzidas nesta obra — revelam, seu cunho did tico ressalta da simples leitura do  ndice da mat ria, que se desdobra em cem t picos, de certa forma correspondendo ao pr prio n mero de p ginas do livro.

Em contraste com os trabalhos macios e pesados da doutrina estrangeira, encontra-se aqui um tratamento no menos profundo, mas, extremamente leve e agrad vel — de significativo alcance did tico — de todos os aspectos que o estudo do assunto sugere.

Prestigiando os escritores mais salientes do nosso direito administrativo, no olvida as melhores lies dos cl ssicos do direito comparado, especialmente os italianos e autores de l ngua castelhana.

S  pelas notas de rodap  — que revelam ingente, minucioso, escrupuloso e criterioso trabalho de pesquisa, este livro ja se recomenda como produto mais puro e l dimo de exerc cio de laborat rio. Este, por sua vez,   fecundado por uma meditao que se revela nas contribuies decorrentes do pensamento pessoal do autor, que imprime  s suas premissas e, especialmente,  s suas conclus es, o cunho da sua personalidade marcante e da robustez de suas convices fundamentais.

Nosso direito público recebe mais este excelente contributo de OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO que, de maneira singular, tem sabido alliar a qualidade de sua produção literária a uma fecundidade invejável, tão benéfica à nossa cultura, em geral, bem como ao direito, em especial.

GERALDO ATALIBA

FALCÃO, AMÍLCAR DE ARAÚJO. *Fato gerador da obrigação tributária*. 2.^a edição anotada e atualizada pelo professor GERALDO ATALIBA. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais, 1971, 160 p.

Esgotada a primeira edição deste clássico do direito tributário brasileiro, era imperioso providenciar-se uma segunda, já que — por suas dimensões, por seu aspecto didático, pelo significado que teve na nossa bibliografia — não poderia faltar às novas bibliotecas um livro tão valioso quão indispensável, como é o *Fato gerador da obrigação tributária*, do saudoso AMÍLCAR DE ARAÚJO FALCÃO, prematuramente falecido, no esplendor de sua maturidade e no auge de seu amadurecimento científico.

Como muito bem assinala a nota da Editora Revista dos Tribunais, na última capa do livro, “é motivo de justo orgulho para esta editora o lançamento da 2.^a edição desta obra, considerada uma das mais importantes de nossa literatura jurídica, no campo do direito tributário. Valoriza-a sua atualização pelo prof. GERALDO ATALIBA, à vista da emenda constitucional n.º 1, de 1969 e do código tributário nacional”.

Na verdade, este livro de AMÍLCAR FALCÃO havia sido publicado antes da própria promulgação do código tributário nacional. Marcou época, exerceu decisiva importância na nossa literatura, afirmou seu nome aquém e além das nossas fronteiras. Tanto é assim que o grande tributarista argentino GIULIANI FONROUGE traduziu para o castelhano o livro — que foi editado, em Buenos Aires, pela tradicional Editora Depalma, que o divulgou em todo o mundo hispano-americano.

Nesta obra, AMÍLCAR FALCÃO estudou pormenorizadamente, não só o conceito de obrigação tributária, como os caracteres essenciais do fato gerador, o princípio da legalidade e uma série de problemas relativos à interpretação das hipóteses de incidência dos fatos econômicos de relevância jurídica e problemas que tais, elaborando o mais consistente e completo estudo publicado no Brasil a propósito desses temas.

Esta segunda edição vem enriquecida com uma apresentação do prof. GERALDO ATALIBA e com dois prefácios, dos mais eminentes tributaristas brasileiros, o Ministro ALIOMAR BALEEIRO e o prof. RUBENS GOMES DE SOUSA, o que bem demonstra o valor histórico, científico e didático do livro.

É importante salientar o quanto transparecem nesta obra — aliadas à segurança, objetividade, espírito de síntese e rigor científico de AMÍLCAR FALCÃO, ao lado de uma clareza didática simplesmente invejável — as qualidades que dele fizeram, antes de chegar aos quarenta anos de idade, professor catedrático nas Faculdades de Direito da Universidade do Estado da Guanabara e da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O prof. GERALDO ATALIBA, na apresentação do livro, dá o seu testemunho de que AMÍLCAR FALCÃO lhe revelara considerar este seu livro “um filho dileto”; “um filho que contemplo com agrado”.

Efetivamente, assim é; de toda a magnífica obra de AMÍLCAR FALCÃO, este é o seu melhor trabalho. Nas palavras de GERALDO ATALIBA é “a mais autêntica expressão do espírito científico do seu autor, do seu senso didático e expositivo e de sua extraordinária cultura jurídica, por todos reconhecida e proclamada”.

Ainda na apresentação, o prof. GERALDO ATALIBA salienta que “a tradução para o espanhol, feita por GIULIANI FONROUGE, é o atestado mais eloquente do elevado grau de elaboração doutrinária alcançado por seu autor”.

É que — muito bem o sublinha GERALDO ATALIBA — “no mundo de língua espanhola se tem fácil acesso — graças à amplitude de seu mercado livreiro — às melhores obras traduzidas de toda a literatura científica internacional”. Daí salientar o apresentante que a tradução de um livro brasileiro para o castelhano é, por si só, um atestado do grande valor deste mesmo livro. Considerando que o tradutor para o castelhano foi GIULIANI FONROUGE — sem dúvida alguma dos mais prestigiosos tributaristas de língua espanhola das Américas — mais salientes ficam estas características.

As anotações e atualização procedidas pelo prof. GERALDO ATALIBA, assim foram por ele mesmo explicadas: “fizemos no texto as adaptações que as alterações constitucionais e legais posteriores à primeira edição impuseram. Limitamo-nos — quando oportuno — a alterar as numerações de artigos da Constituição, já de acordo com o texto da emenda constitucional n.º 1, de 1969. Assinalamos os casos de supressões e acréscimos também das leis citadas. Mantivemos as observações superados pelo desaparecimento de certos institutos ou questões, a fim de preservar, tanto quanto possível integralmente, o texto original. A revisão do texto e as retificações supletivas — e não corretivas — foram feitas com todo o respeito que nossa admiração por AMÍLCAR FALCÃO nos inspira e com o carinho que a saudade do mestre impõe”.

Destarte, se vê que foi preservada na sua inteireza a obra de AMÍLCAR FALCÃO, limitando-se o prof. GERALDO ATALIBA a um mínimo de retificações “supletivas”, mantendo, na sua inteireza, o trabalho, inclusive nas partes em que se refere a institutos jurídicos ou problemas superados.

São oportunos, adequados e carinhosos os prefácios dos mestres ALIOMAR BALEEIRO e RUBENS GOMES DE SOUSA, especialmente redigidos para esta segunda edição que é, portanto, recebida por nós, estudiosos do direito público — especialmente do direito tributário — com a maior alegria e satisfação. Neste livro se perpetuam a glória e o valor deste brasileiro que projetou a cultura jurídica nacional de forma sólida e consagrada, além das nossas fronteiras.

PAULO DE BARROS CARVALHO

PIZARRO DAVILA, EDMUNDO, *Los bienes y derechos intelectuales*.
Ed. Arica, 2 v.

O Prof. EDMUNDO PIZARRO DAVILA, fundador do Curso de Direito de Autor no Programa Acadêmico de Direito Privado da Universidade Nacional Mayor de San Marcos de Lima publicou, pela Editorial Arica, em dois volumes, esta obra que é bem um índice expressivo da seriedade com que a matéria começa a ser encarada em nosso Continente.

Lembra, nas páginas introdutórias, ter o escritor argentino, SIXTO PONDAL RIOS expressado as razões porque o direito à denominada propriedade intelectual é qualificada como mais legítima e mais sagrada do que a propriedade das coisas: por tras-

cindir “o puramente material e pessoal; porque é ao mesmo tempo sintoma e fonte de cultura, efeito e causa de uma melhora da condição humana. Quando se paga ao criador de uma obra intelectual ou artística o fruto do seu trabalho, não é dinheiro o que se lhe dá. Não são bens materiais somente os que se lhe proporcionam em troca de seu labor. É algo muito mais importante. Se lhe entregam horas, tempo livre para continuar cumprindo sua vocação, para realizar plenamente seu destino e poder criar mais e melhores obras que contribuam para elevar o nível espiritual de seus semelhantes. De modo que despojar a um criador o fruto de seu trabalho é algo muito mais grave do que roubar a um homem; é defraudar a sociedade inteira”.

As 406 páginas do primeiro volume estão divididas em quatro partes, em que versa, respectivamente, os antecedentes históricos, teorias e doutrina; os direitos de autor na legislação peruana; os direitos afins ao direito de autor; as associações de autores, proteção nacional e internacional.

Embora não se possa concordar com todas as idéias expendidas (não consideramos, por exemplo, o direito à própria imagem e o direito ao nome como “direitos afins” ao direito de autor, e sim como direitos da personalidade), há que reconhecer que a obra do Prof. PIZARRO é um marco na evolução deste ramo do Direito nas Américas: obedece a uma seqüência bem sistematizada, está calcada na melhor doutrina, desenvolve as matérias com o desembaraço de quem domina o assunto com tranqüila segurança.

O segundo volume, “Anexos”, está dividido em seis partes, nas quais traversa os Princípios (Declaração Universal de Direitos Humanos, art. 30 da Constituição do Peru, e Carta do Direito de Autor; Legislação nacional; Normas internacionais de proteção dos direitos de autor; Ante-projetos de lei; Jurisprudência internacional e outros documentos).

PROF. ANTONIO CHAVES